



**DECRETO Nº 12  
DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE  
COMPROVANTE DA VACINAÇÃO CONTRA A  
COVID-19 PARA ACESSO A EVENTOS NO  
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a situação atual da Pandemia de COVID-19 que aponta aumento do número de casos do COVID-19 decorrente da disseminação da variante omicron;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 120, de 01 de outubro de 2021 que autoriza a realização de feiras, convenções, congressos e outros eventos;

**CONSIDERANDO** a proximidade do Carnaval e a provável realização de festas neste período;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a comprovação de vacinação contra a Covid-19 para o ingresso em eventos públicos e/ou privados no Município de João Monlevade.

**Art. 2º** Os estabelecimentos, inclusive clubes ou casas noturnas, que promoverem eventos deverão exigir, para a entrada de público, a apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19, independentemente da quantidade de pessoas.

**§1º.** A comprovação da condição vacinal poderá ser realizada pelo registro físico, mediante apresentação do comprovante de vacinação, ou de forma digital disponível nas plataformas "Conecta Monlevade" e "ConectSUS".



**Art. 3º** Os estabelecimentos que não respeitarem as regras impostas neste Decreto, estará o infrator sujeito a:

**I** - Primeiramente, multa no valor de 1 (uma) UFPMJM (Unidade Fiscal padrão da Prefeitura Municipal de João Monlevade) por pessoa em descumprimento, para primeira autuação em descumprimento de medidas impostas neste Decreto.

**II** - Em um segundo momento, multa no valor de 3 (três) UFPMJM (Unidade Fiscal padrão da Prefeitura Municipal de João Monlevade) por pessoa em descumprimento às medidas impostas neste Decreto;

**III** - Persistindo a reincidência, a suspensão do Alvará de funcionamento por até 60(sessenta) dias após o período de vigência deste Decreto;

**IV** - Em última instância, o fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 12 de janeiro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, aos décimo segundo dias do mês de janeiro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo